



Informativo à Comunidade Acadêmica do Câmpus Universitário de Diamantino

Aos discentes, técnicos e docentes da UNEMAT – Câmpus de Diamantino

Informamos que, por Meio da Portaria nº 2538/2022, a Magnífica Reitora em exercício, Prof^a. Nilce Maria da Silva, avocou a atribuição do Colegiado Regional do Câmpus de Diamantino e suspendeu, temporariamente, o Processo Eleitoral para as funções eletivas de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro - DPPF e de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo – DURA do Câmpus Universitário de Diamantino, convocado pelos Editais nº 001 e 002/2022 – Colegiado Regional.

Por não haver o devido cumprimento da Resolução nº 037/2021-CONSUNI pela Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 001/2022/Colegiado Regional, mesmo após receber orientação jurídica da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, por meio da Nota nº 25/2022/REITORIA-ASSEJUR, e determinação do Magnífico Reitor, por meio Ofício nº 179/2022 – GR, a Reitora em exercício, em razão de suas atribuições estatutárias de zelar pelos princípios e pela fiel execução das normas e políticas da Universidade, superintender todos os órgãos da instituição e cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Superiores, avocou temporariamente as atribuições do Colegiado Regional e suspendeu o processo eleitoral.

Trata-se de medida necessária para garantir o cumprimento de decisão do Conselho Universitário, o qual, por meio da Resolução nº 037/2021 – CONSUNI decidiu por impor restrição aos servidores que exerceram as atribuições das funções eletivas de DPPF e DURA, por designações “*pró-tempore*”, concorrer em eleição da mesma função se o período como “*pró-tempore*” for inferior a 1/3 do período de mandato previsto para as funções, atendendo o art. 6º da Resolução nº 036/2021-CONSUNI.

Portanto, trata-se de ato administrativo com a finalidade de garantir a legalidade e lisura do processo eleitoral na UNEMAT.

Por fim, informamos à toda comunidade acadêmica que a UNEMAT em momento algum judicializou a questão, tendo em vista que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se em conflitos de atribuições internas, ou seja, em uma questão “*interna corporis*”, cabendo ao Reitor, no exercício do poder-dever hierárquico, sanar qualquer disfuncionalidade presente na atuação de seus órgãos.

Cáceres, MT, 10 de novembro de 2022.

Prof. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Exercício
Portaria nº 2470/2022